

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

Aos 22 dias de dezembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº 3.784, de 06 de abril de 2001; nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, decreto municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atualizada, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº. 79/2017, cujo resultado de julgamento publicado no Diário Oficial do Município, homologado em data de 22/12/2017, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, **GILMAR A. DE SOUZA MERCADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.403/0001-30, estabelecida na Praça Zequinha de Abreu, nº 44, centro, CEP 87.540-000, na Cidade de Pérola, Estado do Paraná., neste ato legalmente representada por **GILMAR ALVES DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.592.188-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 974.157.829-68, residente na cidade de Pérola, Estado do Paraná. Observada as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná., de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Alho triturado, sem sal, embalagem plástica contendo 01kg, ingredientes: água, alho em flocos e acidulante ácido cítrico. A embalagem deve conter, data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência e composição	POT	130	Cialho	20,60	2.678,00
1	6	Achocolatado em pó, ingredientes açúcar, cacau extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitamina C, B3, B2, B6, B1, VIT A e D, estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Contém glúten. Contém traços de leite, 400g	UN	135	Toddy	6,80	918,00
1	9	Azeitona verde em conserva, sem caroço, pacote com 120g com identificação do produto, prazo de validade e número do lote.	PCT	200	Atalaia	2,95	590,00
1	17	Biscoito de rosquinha sabor leite ou coco, contendo no mínimo 720g, ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico,	PCT	600	Ninfa	6,85	4.110,00

		açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofostato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contem glúten e soja .com identificação do produto e prazo de validade. Quantidade por sabor a escolher					
1	20	Caldo de carne, caixa contendo 12 cubos de 114gr, caixa deve conter identificação do produto e prazo de validade.	CX	100	Apti	1,74	174,00
1	21	Caldo de galinha, caixa contendo 12 cubos de 114gr, caixa deve conter identificação do produto e prazo de validade.	CX	100	Apti	1,74	174,00
1	30	Cravo da india, de primeira qualidade, e em bom estado de conservação, embalagem em polietileno contendo no minimo 7g, com identificação do produto, prazo de validade e número do lote.	PCT	20	Cialho	1,70	34,00
1	31	Creme de cebola, consistente, embalagem contendo no mínimo 60g, com identificação do produtor e prazo de validade. Ingredientes, amido, cebola, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, condimento preparado sabor sabor cebola, pimenta-do-reino preta, aromatizantes, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, antiumectante dióxido de silício e corante caramelo iv, contém glúten e traços de soja	PCT	40	Zaeli	4,35	174,00
1	36	Farinha de mandioca torrada, grupo seco, subgrupo fino, tipo 1 embalada em pacote de 1 kg, com identificação do produto e prazo de validade.	PCT	40	Maniva	4,75	190,00
1	41	Fermento Biológico, produto granulado e seco. Isentos de materiais terrosos e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo, com prazo de validade no mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	40	Mauri	4,65	186,00

		(embalagem contendo 125g).					
1	46	Leite líquido UHT integral 3% de gordura, pasteurizado, tipo longa vida, embalagem individual contendo 1 litro, com identificação do produto e prazo de validade, embalagem; Tetra park, aspecto físico líquido, unidade de fornecimento caixinha de 1 litro acomodado em caixa contendo 12 unidades.	LT	1.620	Latco	2,12	3.434,40
1	47	Leite longa vida - sem lactose, Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, acondicionado em caixas contendo 12 unidades, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	LT	60	Crioulo	3,80	228,00
1	53	Macarrão tipo pene , massa seca com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, em embalagem contendo 500 gramas, tempo de cocção 5 a 7 minutos ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, com identificação do produto e prazo de validade amostra sujeita a teste de cocção	PCT	60	Orquidea	2,60	156,00
1	54	Macarrão tipo caseiro (talharim) massa seca, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, em embalagem contendo constituído de sêmola de trigo com ovos, enriquecido com ferro e acido fólico, embalagem com no mínimo 500g com identificação do produto e prazo de validade, amostra sujeita a teste de cocção	PCT	60	D'Italia	3,20	192,00
1	56	Macarrão argolinha a base de farinha com ovos, massa seca, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, embalagem com no mínimo 500g	PCT	100	Parati	3,10	310,00

		com identificação do produto e prazo de validade, amostra sujeita a teste de cocção					
1	57	Macarrão de concha pequena, base de farinha com ovos, massa seca, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, embalagem com no mínimo 500g com identificação do produto e prazo de validade. amostra sujeita a teste de cocção	PCT	100	Parati	3,05	305,00
1	58	Macarrão padre nosso a base de farinha com ovos, massa seca, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, embalagem com no mínimo 500 g com identificação do produto e prazo de validade, amostra sujeita a teste de cocção	PCT	50	Orquidea	2,10	105,00
1	64	Massa para lasanha, pré cozida, à base de farinha de trigo, embalagem contendo 500 g com identificação do produto e prazo de validade.	PCT	30	Ninfa	5,45	163,50
1	79	Preparado sólido artificial para refresco de frutas, pacote plástico de 35 gr , rende 1 litro, caixa contendo 12 a 15 unidades . sabores variados, goiaba, limão , laranja , tangerina, abacaxi . com identificação do produto e prazo de validade	CX	200	Atalaia	8,95	1.790,00
1	86	Tempero chimichurri desidratado, pacote plástico contendo 30g, ingredientes: cebola granulada, alho granulado, mostarda, pimentão granulado, cebolinha, salsinha, orégano e pimenta calabresa, embalagem deve conter identificação do produto e prazo de validade	PCT	250	Cialho	2,40	600,00
1	98	Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequada para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e	KG	250	Colorado	2,75	687,50

		larvas. Validade não inferior a uma semana.					
1	102	Couve-folha – in natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	MÇO	150	Colorado	2,05	307,50
1	111	Bacon defumado, picado em pedaços pequenos com pouca gordura, de primeira qualidade, embalado em saco plástico de polietileno vedado, com peso e com etiquetas de identificação (validade, procedência numero do registro em cada embalagem). Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico ou caixas térmicas em bom estado físico e higienizada diariamente.	KG	20	Colorado	15,40	308,00
1	114	Costela bovina resfriada tipo minga, cortada em pedaços para assar ou conforme a necessidade da instituição, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio embalado em saco plástico de polietileno vedado com peso e com etiquetas de identificação (validade, procedência, numero de registro). Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico ou caixas térmicas em bom estado físico e higienizada diariamente.	KG	300	Colorado	11,25	3.375,00
1	115	Costela suína resfriada, de primeira qualidade cortada para assar embalado em saco plástico de polietileno vedado com peso e com etiquetas de identificação (validade, procedência, numero de registro). Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico ou caixas térmicas em bom estado físico e higienizada diariamente .	KG	150	Colorado	11,90	1.785,00
1	117	Coxinha da assa de frango congelado, com aspecto cor, cheiro e	KG	350	Colorado	7,15	2.502,50

		sabor próprio, Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro: suave e em estado de congelamento ,embalados em saco plástico resistente e transparente vedado com peso com peso e com etiquetas de identificação (validade, procedência numero de registro), contendo em cada saco aproximadamente 1 kg.Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico ou caixas térmicas em bom estado físico e higienizada diariamente.					
1	118	File de frango, de primeira qualidade, congelado embalado em saco plástico de polietileno vedado com peso com peso e com etiquetas de identificação (validade, procedência numero de registro pacote contendo 1 kg.Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico ou caixas térmicas em bom estado físico e higienizada diariamente .	KG	150	Colorado	9,25	1.387,50
1	119	Carne bovina; lagarto; peça inteira; congelado; no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, atóxico; pesando entre 2 a 3 kg. com etiquetas de identificação (validade, procedência numero de registro).Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico ou caixas térmicas em bom estado físico e higienizada diariamente	KG	250	Colorado	17,40	4.350,00
1	120	Queijo mussarela fatiado e de boa qualidade, embalado em saco plástico de polietileno vedado com peso e com etiquetas de identificação (validade, procedência).Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico ou caixas térmicas em bom estado físico e higienizada diariamente	KG	30	LactoBom	19,95	598,50
1	121	Presunto pré-cozido, a carne deve ser firme e úmida, mas não molhada,	KG	20	Pal mali	18,65	373,00

		a gordura deve ser branca a castanho-claro, sem manchas amarelas ou verdes, a embalagem do produto deve conter validade, procedência e número de registro.					
TOTAL DO LOTE – 01							32.186,40

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 32.186,40 (Trinta e dois mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 79/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.5 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a cada entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Pérola Byington, nº 1800, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

4.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

4.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 – O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

5.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

5.2.1 – A entrega será feita ao Departamento de compras e licitação, nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Departamento de Compras e Licitação, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Departamento de Compras e Licitação não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

6.1.5 – Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Fornecedor

6.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

7.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 – A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos do Pátio desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.3 – Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que o Departamento de Compras e Licitação e aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

8.5 – A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria Geral do município, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 79/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

10.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.1.1 – A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

11.1.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 - A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.3.1 – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

12.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgão desta Administração: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para **Registro de Preços Nº 79/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços **nº 79/2017** e proposta da empresa **GILMAR A. DE SOUZA MERCADO - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 257/2009 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Pérola-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, 22 de dezembro de 2017.

DARLAN SCALCO
Prefeito

GILMAR A. DE SOUZA MERCADO - ME
Empresa PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

ANDERSON FARIAS DOS SANTOS
Agente Administrativo

JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento